



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 01

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - Fone (41) 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIZ MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 101.427

Rubrica

IMÓVEL: VAGA DUPLA DE GARAGEM nº 21/22, localizada no 1º subsolo ou 2º pavimento, do **EDIFÍCIO TORRE DO SOL**, situado na Avenida Sete de Setembro, 4911, nesta Capital, com capacidade para 02 (dois) veículos, com a área construída privativa coberta de 24,00m², área construída de uso comum coberta de 31,06m², área construída total de 55,06m², com a fração ideal do solo de 0,0068888 e quota ideal do terreno de 5,71m². Indicação Fiscal nº **23.060.007.028-4**. O referido edifício está construído sobre o lote de terreno sob denominação P de frente para a Avenida Sete de Setembro, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 42.671 desta Serventia Registral.

PROPRIETÁRIA: **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.996.428/0001-61, com sede na Avenida Batel, 1920, conjunto 104, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº **42.671** do Registro Geral desta Serventia, datada de 04 de junho de 1992.

O referido é verdade e dou fé. Jorge Luiz Moran - Titular. Curitiba, 17 de abril de 2013.

R-1-101.427 - PROT. 450.874 de 18/03/2013 - **COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO** - Conforme certidão expedida em 19 de dezembro de 2012, da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório lavrada em 04 de julho de 2001, às folhas 092/094 do livro 1585-N, e Escritura Pública de Rerratificação lavrada em 12 de março de 2013, às folhas 174/175 do livro 1936-N, ambas pelo 7º Tabelionato de Notas desta Capital, **PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, anteriormente identificada e qualificada, representada por Rui Luiz Demeterco, inscrito no CPF/MF nº 000.968.909-59, Filipe Biscaia Demeterco, inscrito no CPF/MF nº 252.789.588-39 e Lucas Biscaia Demeterco, inscrito no CPF/MF nº 017.348.749-10, **VENDEU** o imóvel desta para **ERON CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 2.091.807-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 318.350.150-34, residente e domiciliado na Rua Silveira Peixoto, 955, apartamento 701, nesta Capital, pelo valor de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), o qual abrange os imóveis das matrículas nºs 101.426 e 101.428, pagos da seguinte forma: R\$45.000,00 devidamente quitados e R\$305.000,00 serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$25.000,00, com vencimento para o dia 20/07/2001, a segunda no valor de R\$105.000,00, com vencimento para o dia 25/07/2001, a terceira no valor de R\$35.000,00, com vencimento para o dia 15/08/2001, e a quarta no valor de R\$140.000,00, com vencimento para o dia 30/08/2001, parcelas essa representadas por notas promissórias, sendo que as duas últimas prestações serão corrigidas pela TR + taxa de 1% ao mês, servindo de quitação total do preço o recibo passado na última nota promissória. **Condição:** Na escritura está inserida o **PACTO COMISSÓRIO**. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001702012-14001428, válida até 28/04/2013, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 22/01/2013, válida até 21/07/2013, Declaração de Quitação do ITBI nº 49459/2012

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

CONTINUAÇÃO

pago 22/11/2012 sobre a avaliação de R\$58.700,00 e FUNREJUS nº 733710703470-07 recolhido em 26/07/2001 no valor de R\$435,00, arquivados sob nº 450.874. **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 17 de abril de 2013. Custas: R\$8,46 = 60 VRC. (re)

AV-2-101.427 - PROT. 450.874 de 18/03/2013 - **CANCELAMENTO DO PACTO COMISSÓRIO** - Conforme requerimento datado de 18 de dezembro de 2012, acompanhado de nota promissória devidamente quitada, arquivados sob nº 450.874, averba-se o **CANCELAMENTO DO PACTO COMISSÓRIO** mencionado no **R-1** desta matrícula. Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 17 de abril de 2013. Custas: R\$8,83 = 630 VRC. (re)

AV-3- 101.427 - Prot. 495.299 de 19/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201607.1415.00162578-IA-370 - 00110003720155180101 - 18072016_0911, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF/MF nº 318.350.150-34). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 27 de julho de 2016. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-4-101.427 - Prot. 508.981 de 21/08/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201708.1608.00337632-IA-630, referente aos autos nº 33901201301609007 da 16ª Vara do Trabalho da cidade de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF/MF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

R-5-101.427 - PROT. 510.634 de 04/10/2017 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.955.578/2017 de 03/10/2017 (código de autenticidade 8M2F-S31G-7M1G-3161), arquivado sob nº 510.634, oriundo do processo nº 12480-2014-004-09-00-1 da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Marco Antonio da Silva Santos** e réu **Eron Cunha e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 06/2017: **R\$ 236.349,00** (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais). Depositário: Não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2017. *Jorge Luis Moran* - Titular. (mb/arr)

AV-6-101.427 - Prot. 513.031 de 07/12/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201712.0515.00415773-IA-690, referente aos autos nº 00003163920155090122 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, averba-se para constar que foi declarada a Continua na folha 2

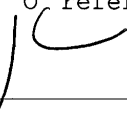
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

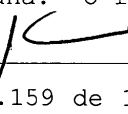
Registradores
Central Registradores de Imóveis

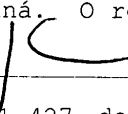
REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **02**

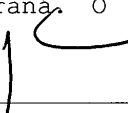
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - Fone (41) 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIZ MORAN
CPF 638.577.536.68

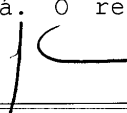
MATRICULA Nº 101.427Rubrica 

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **ERON CUNHA** (CPF/MF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de dezembro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-7-101.427 - Prot. 513.653 de 22/12/2017- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201712.2115.00425385-IA-980, referente aos autos nº 00100797620165030096 da Vara do Trabalho de Unai/MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF/MF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de dezembro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-8-101.427 - Prot. 515.159 de 14/02/2018- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201802.0813.00446200-IA-210, referente aos autos nº 41704201400209000 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF/MF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-9-101.427 - Prot. 521.427 de 20/07/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201807.1811.00555996-IA-720, referente aos autos nº 00114731720155180103 da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF: 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-10-101.427 - Prot. 521.707 de 27/07/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201807.2519.00562649-IA-280, referente aos autos nº 00005523720155030096 da Vara do Trabalho de Unai-MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF: 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de julho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Conselho Registradores de Imóveis

AV-11-101.427 - Prot. 522.283 de 09/08/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201808.0713.00571704-IA-100, referente aos autos nº 18845201500709001 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF: 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de agosto de 2018. *Continua na folha 3* Jorge Luis Moran - Titular. (mh)

R-12-101.427 - PROT. 527.676 de 18/12/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 0.718.800/2018, datado de 13 de dezembro de 2018, arquivado sob nº 527.676, oriundo do processo 33901-2013-016-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada em 24/09/2013) 0001572-15.2013.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **WASHINGTON LUIZ DA COSTA** (CPF: 071.912.749-13) e réu **EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SAN E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (em recuperação judicial) e outros (3)**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 12/2018: **R\$14.523,41** (quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). Depositário: Eron Cunha (CPF: 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de janeiro de 2019. *Continua na folha 3* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-13-101.427 - Prot. 529.594 de 12/02/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201902.1118.00712904-TA-061, referente aos autos nº **00005523720155030096** da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-10**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de fevereiro de 2019. *Continua na folha 3* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-14-101.427 - Prot. 532.535 de 26/04/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201904.2513.00780538-IA-440, referente aos autos nº 00100087420165030096 da Vara do Trabalho de Unai/MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de maio de 2019. *Continua na folha 3* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-15-101.427 - Prot. 532.670 de 02/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201904.2916.00783897-IA-480, referente aos autos nº 00100765820155030096 da Vara do Trabalho de Unai/MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de maio de 2019. *Continua na folha 3* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 03

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRÍCULA Nº 101.427

Rubrica

Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de maio de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-16-101.427 - Prot. 534.103 de 03/06/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.3116.00824318-IA-750, referente aos autos nº 00102035920165030096 da Vara do Trabalho de Unai/MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 17 de junho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-17-101.427 - Prot. 534.104 de 03/06/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.3114.00823859-IA-970, referente aos autos nº 0000248432016509002 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF nº 318.350.150,34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de junho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-18-101.427 - Prot. 537.061 de 12/08/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201908.0913.00894525-IA-109, referente aos autos nº 00013547920155090965 da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA** (CPF nº 318.350.150-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

R-19-101.427 - PROT. 541.179 de 12/11/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício de 27/08/2019, arquivado sob nº 541.179, oriundo do processo de CartPrecCiv nº 0000781.54.2019.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ALCIMAR JOSE GOMES DE BARROS** e réu **ERON CUNHA e outros**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 08/2019: **R\$33.311,84** (trinta e três mil e trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de novembro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/ms)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Conselho Registradores de Imóveis

AV-20-101.427 - Prot. 545.271 de 04/03/2020 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202003.0312.01080482-TA-530, referente aos autos n° **00100087420165030096** da Vara do Trabalho de Unai/MG, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-14**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de março de 2020. **Jorge Luis Moran - Titular. (jf)**

AV-21-101.427 - Prot. 549.736 de 28/07/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202007.2712.01246552-IA-340, referente aos autos n° **02977002120095090965** da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob n° 318.350.150-34. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de julho de 2020. **Jorge Luis Moran - Titular. (jb)**

AV-22-101.427 - Prot. 550.035 de 05/08/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202008.0408.01059773-IA-190, referente aos autos n° **00109721820155030156** da Vara do Trabalho de Frutal/MG, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **ERON CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob n° 318.350.150-34. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2020. **Jorge Luis Moran - Titular. (jb)**

REGISTRO DE MÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 101.427 do Registro Geral, e que esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 03 de fevereiro de 2021.

BUSCAS R\$ 5,86; CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 30,20; SELO R\$ 5,25 VRC: 166,17, ISS: R\$ 1,44, FUNDEP: R\$ 1,80, FUNREJUS: R\$ 9,02, TOTAL: R\$ 53,57.

